LEI Nº 1965/95, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a Construção e Equipamento da Casa do Professor, de Curso Modular em Cedere II.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a construir e equipar a Casa do Professor, de curso Modular, em Cedere II.

Art. 2º - As despesas para execução da presente lei, orçadas em R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos Reais), ocorrerão à conta da dotação orçamentária na função programática:

20070807025 - 1052 - Construção e Equipamentos de república para Professores do Curso Modular - Cedere II.

4110 R$ 6.300,00

4120 R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercício

Fl. 02

LEI Nº 1965/95, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta (30) dias do mês de Novembro do ano de 1995.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercício